



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sambaíba -MA

terça –feira 13 de novembro de 2018

Edição: 7 - páginas: 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita Municipal em exercício, de Sambaíba/MA **LUZIA MOTA RIBEIRO** que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 17/2013, sob o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos no exercício de 2018, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08-A/2018.

RESOLVE:

Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e Títulos, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade atual e futura (cadastro de reserva), por tempo determinado de 02 (dois meses), podendo ser renovado por mais 04 (quatro) meses, sob o regime jurídico único.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	CADASTRO DE RESERVA	Carga horária semanal	Escolaridade mínima exigida.
Médico Clínico Geral	03	01	40 Hrs	NIVEL SUPERIOR
Dentista	01	01	40 Hrs	NIVEL SUPERIOR
Bioquímico	01	01	40 Hrs	NIVEL SUPERIOR
Fisioterapeuta	01	01	40 Hrs	NIVEL SUPERIOR
Enfermeiro	02	01	40 Hrs	NIVEL SUPERIOR
Técnico de enfermagem	06	02	40 Hrs	NIVEL MÉDIO +TECNICO/COREM
Agente comunitário de saúde	04	02	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Agente de vigilância sanitária	03	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Agente epidemiológico	04	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Professor	06	03	40 Hrs	NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO
Supervisor social	01	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Entrevistador social	04	02	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Orientador social	03	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Digitador	04	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Auxiliar administrativo	20	04	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Motorista categoria D	03	01	40 Hrs	NIVEL MÉDIO +

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sambaíba -MA

terça –feira 13 de novembro de 2018

Edição: 7 - páginas: 05

				CATEGORIA D
Motorista	04	02	40 Hrs	NIVEL MÉDIO
Vigia	18	02	40 Hrs	NIVEL FUNDAMENTAL
Auxiliar de serviços gerais	40	05	40 Hrs	NIVEL FUNDAMENTAL

1.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho conforme descrito no quadro anterior.

1.3 Os contratos serão celebrados de acordo com previsto na Lei Municipal nº 17/2013.

1.4. Para os cargos de Vigia, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais e Motorista será exigido no mínimo Certificado ou Declaração de conclusão do ensino fundamental.

1.5 Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente de Endemias, Motorista categorias “A” e “D”, Agente Administrativo será exigido o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.6 Para os cargos de níveis médio e fundamental a seleção será simplificada por análise de currículo.

1.7 A apresentação da formação mínima exigida valerá 01 (um) ponto, curso de aperfeiçoamento na área 02 pontos (máximo de 04 pontos) e tempo certificado por qualquer documento oficial de exercício da função pública pleiteada 01 (um) ponto para cada ano, no máximo de 04 (quatro) pontos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas;

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida.

2.7. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.8. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.9. Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições, devido a excepcionalidade do caso, serão realizadas nos dias 14 e 16 de novembro de 2018, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:30 horas as 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos localizado na prédio da Prefeitura Municipal de Sambaíba, situado na Praça José do Egito, nº 200, Centro. Fone (99) 3544-1165.

3.2 - As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

3.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição), da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data da entrega;

3.2.2 - Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia e do CPF;

3.2.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional do Órgão de Classe.

3.2.4 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.

3.2.5 - Fotocópia e original para autenticação do Certificado de Conclusão de Curso Superior, e ou Certidões de Conclusão de Cursos para fins de pontuação, conforme item 5.1.2 deste Edital.

3.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e Títulos pelo telefone (99) 3544-1165, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sambaíba -MA

terça –feira 13 de novembro de 2018

Edição: 7 - páginas: 05

3.6 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.8- A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e de Títulos divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Sambaíba e no Diário Oficial do Município no dia 19 de novembro de 2018.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O Teste Seletivo Simplificado de Títulos compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** Inscrição;

b) **Segunda etapa:** Análise de Currículo e Prova de títulos de caráter apenas classificatório;

c) **Terceira etapa:** Avaliação, pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;

d) **Quarta etapa:** Divulgação do resultado.

4.1 DA PROVA DE TÍTULOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSORES

4.1.1 - A avaliação dos títulos exigida e apresentados pelos candidatos de Nível Superior e Professores, será realizada no dia 17 de novembro de 2018, no Prédio da Prefeitura de Sambaíba - MA, no endereço já mencionado acima, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos no exercício de 2018, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008-A/2018.

4.1.2 - Os títulos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e de Títulos, no ato da inscrição, pessoalmente ou se por terceiros, para os cargos de nível superior, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas concluído nos últimos 5 anos.	01 ponto	03 pontos
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , com 02 cargas horária mínima de 360 horas, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional	02 pt	04 pts
Tempo de Serviço comprovando atuação na Área podendo ser: -Declaração fornecida pelo órgão fiscalizador ou - Qualquer outro documento que comprove o tempo de atuação na profissão desde que emitido	01 ponto por ano	08 pts



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sambaíba -MA

terça –feira 13 de novembro de 2018

Edição: 7 - páginas: 05

por órgão competente.

4.1.4 - O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

4.1.5 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

4.1.6 - Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.1.7 - **A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação junto à Prefeitura Municipal de Sambaíba ou em fotocópia autenticada.**

4.1.8 – **Somente o currículo será analisado para o cargos dos níveis fundamental e médio, sendo que a preferência se dará para aqueles que tiverem curso específico para a área pleiteada, ou comprove de qualquer forma já ter exercido a função para qual se inscreveu.**

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

5.2 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).

c) Sorteio. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículos e Títulos.

5.3 - Os resultados serão publicados oficialmente no Mural Público Municipal e no site do diário oficial do Município de Sambaíba – MA, www.sambaiba.ma.gov.br no dia 19 de novembro de 2018.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1 - Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação.

6.1.2 - Com relação a homologação das inscrições e do resultado da prova de títulos, no prazo de 01 (um) dias útil a contar da publicação do respectivo ato.

6.1.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a contratação dos classificados condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sambaíba -MA.

7.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade a contratação de profissional por prazo determinado e a formação de cadastro de reserva, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação no certame e serão efetuadas por meio de documento específico de Convocação, emitido pelo Comissão do Seletivo, onde o convocado dará sua ciência ou manifestará sua desistência.

8.2 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.

8.3 - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sambaíba -MA

terça –feira 13 de novembro de 2018

Edição: 7 - páginas: 05

8.4 – É de responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

8.4 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados respectivos.

8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículos e Títulos que serão publicados no mural na Prefeitura Municipal de Sambaíba, situada na Praça José do Egito, nº 200, Centro, na cidade de Sambaíba - MA.

8.6 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

9. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/11/2018
Período de inscrição	14/11/2018 e 16/11/2018.
Publicação da relação das inscrições homologadas	19/11/2018.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	21/11/2018 ATÉ AS 16:00 horas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículos e de Títulos, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

10.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10.3. Considerando a urgência na contratação o candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) conforme prevê a legislação vigente para assumir a vaga ou dar sua desistência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba – MA, 13 de novembro de 2018.

LUZIA MOTA RIBEIRO
PREFEITA EM EXERCÍCIO